



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA SIENA COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.

A União, por intermédio da **Fundação Universidade do Amazonas**, com sede na Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 – Aleixo, na cidade de Manaus, Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor, e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira** brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Siena Comércio de Pneus Peças e Acessórios Para Veículos Automotores LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.905.151/0001-02 sediada na Av. Dom Pedro, nº 01-Bairro Alvorada, em Manaus/AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Alves Ribeiro Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0715.519-7, expedida pela SSP/AM e CPF nº 192.979.202-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.062206/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma emergencial, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMATIVA (6 MESES)	VALOR MÉDIO DA HORA	TOTAL SERVIÇO (6 MESES)
Serviço de Manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboques (Mão de Obra) – <b>Veículos Leves/Médios</b>	Hora	2.485	R\$ 55	R\$ 136.675,00
Serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboques (mão de obra) – <b>Veículos Pesados</b>	Hora	700	R\$ 90	R\$ 63.000,00

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO PEÇAS (6 MESES)	DESCONTO SOBRE TABELA DO FABRICANTE	TOTAL DE PEÇAS (6 MESES)
Fornecimento de peças, equipamento se acessórios – <b>Veículos Leves/Médios</b>	% Desconto	R\$ 87.822,84	10,00%	R\$ 79.040,56
Fornecimento de peças, equipamento se acessórios – <b>Veículos Pesados</b>	% Desconto	R\$ 58.548,56	10,00%	R\$ 52.693,71
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4)				<b>R\$ 331.409,27</b>



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 dias, ou até que se finalize processo licitatório para nova contratação, o que ocorrer primeiro, com início na data de 17/04/2018 e término em 13/10/2018, sem previsão de prorrogação.

2.2. Este Contrato pode ser rescindido a qualquer tempo em virtude da realização do processo licitatório para contratação dos serviços, objeto deste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 331.409,27 (Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 8100

PTRES: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2018NE800437

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;

#### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2.2. A empresa deverá fornecer e/ou disponibilizar, à contratante, no prazo de 48h após a assinatura do contrato, por meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM), bem como a senha utilizada pelo sistema de orçamento eletrônico, caso haja, para se ter:
- 8.2.2.1.** Tabela de preços de Peças e Acessórios, atualizados, conforme modelos e marca dos fabricantes dos veículos. Todas as atualizações do catálogo de peças referentes aos modelos da marca dos veículos, objeto do presente contrato, ocorridas durante a sua vigência; ou outro meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM), que permita fazer a aferição e comparação dos preços das peças e acessórios e de serviços orçados em relação aos praticados pelas concessionárias dos respectivos veículos.
- 8.2.2.2.** Manual de Tempos padrão de reparos (tempário) atualizado;
- 8.2.3. Caso a peça e/ou serviço necessário à execução da manutenção não esteja relacionada na respectiva tabela de preços ou na tabela tempária, serão observados os menores preços correntes praticados no mercado.
- 8.2.4. Na impossibilidade de apuração dos preços correntes praticados, no mercado, item anterior, considera-se o valor pago pela CONTRATADA à concessionária ou empresa de autopeça, apresentando a Nota Fiscal Eletrônica à CONTRATANTE para fins de aferição, sendo vedado o acréscimo de outros valores.
- 8.2.5. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, inclusive com imagem do antes e do depois, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas, caso solicitado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 8.2.6. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 8.2.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus funcionários em qualquer área de propriedade da CONTRATADA, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.9. Garantir que as peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, de primeira linha, genuínos, produzidos com controle de qualidade do fabricante ou



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

montadora do veículo e constante de seu catálogo; ou originais, da montadora fornecedora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendado ou indicado pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

8.2.10. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

8.2.11. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço se prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

8.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, fretes, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.2.13. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota mantidas por mês, obtidos durante a vigência do contrato.

8.2.14. Prover suporte técnico presencial, telefone e e-mail sem custo para a CONTRATANTE.

8.2.15. Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e aparelhamento necessários à prestação efetiva dos serviços.

8.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.19. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

8.2.28. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

8.2.28.1. Para a realização do objeto da contratação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

8.2.29. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

8.2.30. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço;

8.2.31. O prazo a que se refere o item 12.31 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;

8.2.32. A empresa CONTRATADA deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e/ou recomendado pelas concessionárias dos veículos;

8.2.33. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

8.2.34. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

8.2.35. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – 0 km), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da Contratante e justificativa da Contratada, do motivo da utilização da peça sem ser original;

8.2.36. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

8.2.37. A empresa CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

8.2.38. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado, com crachá de identificação;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- 8.2.39. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço, nas quantidades estipuladas no documento, previamente autorizado pelo fiscal ou substituto legal do contrato, com as demais características do veículo pertencentes à frota da UFAM;
- 8.2.40. A Contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;
- 8.2.41. Apresentar e entregar à CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato;
- 8.2.42. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.2.43. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.2.44. Permitir o acesso às instalações da Contratada e às instalações das suas subcontratadas, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;
- 8.2.45. Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE;
- 8.2.46. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 8.2.47. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 8.2.48. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, caso seja solicitado;
- 8.2.49. Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal ou por meio eletrônico, de acordo com o item 4.2.16 e/ou 4.2.17 deste Projeto Básico;
- 8.2.50. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fax, fone, etc.) a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção; Fornecer ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 8.2.51. Apresentar sempre ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 8.2.52. Designar, junto a Universidade Federal do Amazonas, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;
- 8.2.53. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços;




## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

8.2.54. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes nos itens 12.2; 12.3 e 12.4 deste Projeto Básico, que deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela CONTRATADA quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização;

8.2.55. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo ou necessidade da ocorrência, sujeitando-se em notificações e/ou multas;

8.2.56. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

8.2.57. Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da UFAM deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação formal do Fiscal do Contrato;

8.2.58. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida;

8.2.59. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Campus Universitário da UFAM ou repartição;

8.2.60. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

8.2.61. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

8.2.62. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012;

8.2.63. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

8.2.64. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Projeto Básico.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n° 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 17 de abril de 2018

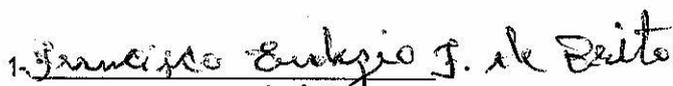
  
Sylvio Mario Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

  
Raimundo Alves Ribeiro Silva

Siena Comércio de Pneus Peças e Acessórios Para Veículos Automotores LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 808 011 102 10

2.   
CPF: 900.730.822-34



**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
LAURO WANDERLEY**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 155023**

Processo: 23539004045201737.  
PREGÃO SRP Nº 65/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 01490595000173. Contratado: DIAGNÓCIEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes necessários à realização de exames de Microbiologia com manutenção e a cessão de equipamentos novos, para o setor de Microbiologia na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02 - Decreto nº 7.892/13 - Decreto nº 2.271/97 - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/08. Vigência: 10/04/2018 a 09/04/2019. Valor Total: R\$10.787,20. Fonte: 6153000300 - 2018NE800189. Data de Assinatura: 10/04/2018.

(SICON - 18/04/2018) 155023-26443-2018NE800034

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR  
DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018  
UASG 155900**

Processo: 23763000088201871. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro (HU-UFERJ), para uso exclusivo em sua unidade consumidora, situada à Rua Luiz Vaz de Camões, 111 - Bairro Vila Colina, CEP: 13566-448, São Carlos/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário autorizado pela ANEEL na região. Declaração de Dispensa em 18/04/2018. TONY HUMBERTO FERREIRA LOPES PINTO, Chefe da Divisão Administrativa Financeira. Ratificação em 18/04/2018. GILBERTO TABOGA, Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 465.600,00. CNPJ CONTRATADA: 33.050.196/0001-88 COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

(SIDE - 18/04/2018) 155900-26443-2018NE800003

**FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018 -  
UASG 344002**

Processo: 1175/2017-19. Objeto: Aquisição de obra de videoarte, com o vídeo "FAZ QUE VAL" dos artistas Barbara Wagner e Benjamin de Burca para o acervo da Fundação Joaquim Nabuco. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Justificamos a presente compra sem licitação por se tratar caracterizada a inviabilidade de competição. Declaração de Dispensa em 17/04/2018. JOSE ASTROGILDO DOS SANTOS, Diretor de Memória, Educação, cultura e Arte. Ratificação em 17/04/2018. IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA, Presidente da Fundação Joaquim Nabuco em Exercício. Valor Global: R\$ 15.000,00. CPF CONTRATADA: 033.977.444-40 BARBARA WAGNER.

(SIDE - 18/04/2018) 344002-34202-2018NE800032

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2018**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 06/2017 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ/MF nº 09.773.169/0001-59 e a empresa TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.097/0001-70. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato nº 06/2017 - PROCURADORIA, anteriormente prorrogado por 12 (doze) meses pelo Termo Aditivo nº 22/2018, com sua vigência de 07/03/2018 a 06/03/2019 (fl.210), agora, passa a ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, com a nova vigência de 07/03/2018 a 07/05/2018. Processo FUNDJ Nº 23101001021/2015-02. Vigência: 07/03/2018 a 07/05/2018. Data de Assinatura: 28/03/2018.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 154039**

Processo: 23105.062206/2018.  
DISPENSA Nº 5/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 05905151000102. Contratado: SIENA COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pelo prazo de 180 dias ou até que finalize a licitação para nova contratação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/04/2018 a 13/10/2018. Valor Total: R\$331.409,27. Fonte: 8100000000 - 2018NE800437. Data de Assinatura: 17/04/2018.

(SICON - 18/04/2018)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 5/2018 - UASG 154039**

Número do Contrato: 64/2014.  
Processo: 23105.003981/2014.  
PREGÃO SISPP Nº 26/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 09531642000191. Contratado: ADAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E. Objeto:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018041900029

Prorrogação da vigência do contrato nº 64/2014 por mais 06 (seis) meses, no período de 13/04/2018 a 12/10/2018 ou até que se conclua o processo licitatório para nova contratação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/04/2018 a 12/10/2018. Data de Assinatura: 10/04/2018.

(SICON - 18/04/2018)

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018  
UASG 150224**

Processo: 23531000639201820. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação balanceada nutricional e transportada para as dependências do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Fundação Universidade do Amazonas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, em caráter emergencial, a partir da assinatura do contrato conforme condições e especificações do termo de referência Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Situação emergencial gerada por saída de empresa e ocorrência de descontinuidade do serviço essencial à sociedade pelo HUGV. Declaração de Dispensa em 04/04/2018. JULIO MÁRIO DE MELO E LIMA, Ordenador de Despesas e Superintendente do HUGV. Ratificação em 17/04/2018. SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente do Conselho e Magnífico Reitor da Universidade Federal do Am. Valor Global: R\$ 1.777.598,28. CNPJ CONTRATADA: 02.182.167/0001-46 GH MACARIO BENTO.

(SIDE - 18/04/2018) 150224-15256-2018NE000201

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 118/2017 - Lei 8.745, de 09/12/1993, Processo nº 23106.062463/2017-39; CONTRATANTE: Fundação Universidade de Brasília - FUB; CONTRATADO: ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA; OBJETO: Rescisão do Contrato referente a Professor Substituto, por solicitação do contratante. DATA DA RESCISÃO: 20/03/2018.

**DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 76, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB nos termos do Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, e do Edital de Abertura n. 170, de 24/08/2017, torna pública a Acolitação das Inscrições e o Cronograma da Prova Escrita de Conhecimentos referente ao concurso público para Professor de Magistério Superior, Classe "A", Denominação Adjuvante "A" -- Nível I, Departamento de Família - FAR, na área de Análises Clínicas. Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano

**EDITAL Nº 160, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o Edital de Resultado Final N. 160/2018 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório N. 066 publicado no DOU de 26/02/2018 / Unidade Acadêmica: Faculdade de Ciências da Saúde - FS / Área: Periodontia/Clinica Odontológica / Candidatos Aprovados: 1. Caroline Laurenço de Lima.

CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano

**EDITAL Nº 164, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 164 DE 17/04/2018, Faculdade de Educação Física, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Educação Física - Metodologia de ensino e pesquisa em atletismo e esportes coletivos. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano

**EDITAL Nº 167, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 167 DE 17/04/2018, Faculdade de Educação, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Educação - Subáreas: Sociologia da Educação / Fundamentos da Educação. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano

**EDITAL Nº 169, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 169 DE 17/04/2018, Faculdade UnB Ceilândia, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 20 horas, área: Físico, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano

**EDITAL Nº 171, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 171, DE 17/04/2018, Faculdade UnB Ceilândia, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 20 horas, área: Fonoaudiologia. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano

**EDITAL Nº 172, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna pública o Edital de Resultado Final N. 172/2018 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório N. 063 publicado no DOU de 26/02/2018 / Unidade Acadêmica: Faculdade de Educação Física / Área: Biodinâmica do movimento aplicado à Educação Física / Candidatos Aprovados: 1. André Luiz da Silva Teixeira; 2. Milena Samora dos Santos.

CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano

**EDITAL Nº 174, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 174 DE 18/04/2018, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Urbanismo e Paisagismo. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano

**EDITAL Nº 175, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 175, DE 18/04/2018, Instituto de Letras, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Literaturas estrangeiras modernas. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano